PORTARIA Nº 18/ 2022 /SEFIN

O Secretário de Finanças no uso de suas atribuições contidas no inciso V, do Art. 64 da Lei Orgânica nº 003/2008, e ainda:

Considerando a observância do direito à petição administrativa;

Considerando o direito à ampla defesa e ao contraditório em instância administrativa;

Considerando a existência e efetivo exercício do Contencioso Administrativo Fiscal;

Considerando, ainda, a boa prática na solução de avenças em esfera administrativa;

Considerando, finalmente, evitar a oneração desnecessária aos contribuintes, à prefeitura e ao judiciário,

Resolve:

Art. 1º Determinar que o direito à ampla de defesa e contraditório na esfera tributária, deve ser prioritariamente, exercido através do contencioso administrativo fiscal do município, inclusive, os pleitos envolvendo revisão de lançamentos tributários.

Art. 2º Os servidores municipais, em especial aqueles lotados na Secretaria de Finanças, devem orientar os contribuintes à utilização da via administrativa no exercício de seus direitos à petição.

Parágrafo único. O servidor que não detenha o conhecimento sobre o pleito do cidadão deve orientá-lo a procurar informações na Unidade de Atendimento ao Contribuinte ou à Unidade de Instrução e Julgamento, localizadas na Secretaria Executiva de Tributos.

Art 3º Deverá ser instalado e mantido, no salão de atendimento aos contribuintes da Secretaria Executiva de Tributos, cartaz sobre o exercício do direito à defesa e ao contraditório e como requerê-lo na instância administrativa municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 25 de agosto de 2022

GILVANI JOSE CORDEIRO CAVALCANTE: 26761530482

Assinado digitalmente por GILVANI JOSE CORDEIRO CAVALCANTE:26761530482
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GILVANI JOSE CORDEIRO CAVALCANTE:26761530482
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.25 14:23:29-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Gilvani José Cordeiro. Cavalcante
Secretário de Finanças